

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315 / 2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS – FMDD, COM O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, SISTEMA DE ATENDIMENTO E ALIMENTAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 publicado no DOU de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** integral.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, 13.512 de 30/12/2014, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para realização do mutirão de renegociação de dívidas promovido pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS – FMDD, com o fornecimento de recursos humanos, material de expediente, locação de mobiliário e equipamentos, material de comunicação e marketing, sistema de atendimento e alimentação durante o período de realização do evento, de acordo com o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1.O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2.O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1.INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2019.

6.2.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2019, ÀS 09h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2019, ÀS 14h.

6.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5.Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGADA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade:14.122.0001.2016.0048; Elemento Despesa: 33.90.39 e Fonte 1.090.0000.00.00.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. Regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2.Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3.Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1.Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. (JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO ANEXO V)

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (RESSALVADO CONSTANTE NOS ITENS 15.5.1.1 E 15.5.1.2), dissolução,

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

3

fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I, deste Edital;
- b. Preço global da proposta, em algarismos.
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa-ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Cooperativa de que trata o art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, **presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele TERMO DE REFERÊNCIA; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

4

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará, em situação de empate descrito nos §§ 1º e 2º, do art. 31, do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

5

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 04 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por e-mail.

13.2.1.1. Decorridos cinco dias úteis da convocação e, constatada pelo Pregoeiro a omissão do Arrematante quanto a comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2 e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, CNPJ, Razão Social, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado no edital.

14.5. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

6

superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

7

- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

15.4.2. Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos da atividades executadas, ou em execução pelo licitante.

15.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da CERTIDÃO NEGATIVA, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar sua viabilidade econômica, mediante documento(certidão ou assemelhado), emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da Recuperação nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em Recuperação Extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11101/2005.

15.5.1.2. A empresa em Recuperação Judicial/Extrajudicial, com Recuperação Judicial/Plano de Recuperação Extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 No caso de Sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.4 . No caso de licitante recém-constituída(a menos de um ano), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do livro diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5 . No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.6 No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo entrega de

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

8

escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.8 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.9 PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.10 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

9

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

10

exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores do LOTE constante no Termo de Referência do processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.5.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 horas.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

11

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que praticar ato ilícito, dentro os quais os previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, como: não assinar o contrato, estando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta; deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13735/2016:

I. Advertência;

II. Multas, aplicadas isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b.1. se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta,

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

12

na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: o total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- c.1.** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- c.2.** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c.3.** tumultuar a sessão pública da licitação;
- c.4.** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- c.5.** propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c.6.** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como :
 - d.1.** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d.2.** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - d.3.** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesas;
 - d.4.** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;
 - d.5.** não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
 - d.6.** manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do contrato;
 - d.7.** utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato;
 - d.8.** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais qualquer pessoa;
 - d.9.** deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão-de-obra;
 - d.10.** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial, quando solicitado pela Administração;
 - d.11.** deixar de repor funcionários faltosos;
 - d.12.** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese da contratação de serviços de mão-de-obra;
 - d.13.** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - d.14.** deixar de efetuar o pagamento de salário, vales transportes, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - d.15.** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhistas e previdenciária regularizada;
- e)** multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de um infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destine;
- f)** multa indenizatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa a rescisão do contrato;
- g)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de um infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

13

22.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Edital, cumulando-se os respectivos valores.

22.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

22.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5%(cinco por cento) de que trata o item **22.1, II, letra “e”**, será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

22.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

22.6.1. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.6.2. Caso a faculdade prevista no item **22.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

22.6.3. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

22.6.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a autoridade competente para aplicação da sanção encaminhará a multa para inscrição na Dívida Ativa do Município.

22.6.5. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.8. Entende-se por ato ilícito, qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive àquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, do contrato ou instrumento que o substitua.

22.9. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração implicará na rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

22.10. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no item **22.7**, não produz efeitos jurídicos sobre os ajustes firmados entre a apenada e outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, não importando em rescisão automática dos referidos ajustes, devendo ser seguida as orientações dispostas no art. 55, incisos do Decreto Municipal 13735/2016.

22.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III – a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV – as circunstâncias gerais, agravantes e atenuantes;
- V – os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

22.12. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

14

a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato a licitante deverá comprovar o cumprimento das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1, deste Edital.

24.6. A conta para realização de depósito bancário, caso seja essa opção da prestação da garantia contratual, deverá ser prestada na conta corrente: 25.570-X – Agência 0008-6 – Banco do Brasil.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

15

apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.14. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.15. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

25.16. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame..

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

16

26. **DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Fortaleza - CE, de de 2019.

CIENTE:

CLAÚDIA MARIA SANTOS DA SILVA

DIRETORA GERAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS - FMDD

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para realização do mutirão de renegociação de dívidas promovido pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS – FMDD, com o fornecimento de recursos humanos, material de expediente, locação de mobiliário e equipamentos, material de comunicação e marketing, sistema de atendimento e alimentação durante o período de realização do evento, de acordo com o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

2.1. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento integral.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para a realização dos serviços acima descritos, faz-se indispensável à contratação de empresa especializada, a fim de que os mesmos sempre estejam em condições de prestação de serviço, organização e funcionamento. Para tanto, a disponibilidade dos equipamentos, ferramentas e a aplicação, assim como a qualidade da mão-de-obra para execução dos serviços a serem contratados, são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes, e consequentemente de competitividade que se espera da licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01							
ITEM	RECURSOS HUMANOS	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QT	DIÁRIA	VR UNIT.	VR TOTAL
1.1	Atendente com Treinamento	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de atendimento.	unid.	50	5	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

18

1.2	Auxiliar de Limpeza	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de limpeza e conservação. Com o material incluso.	unid.	6	5	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QT D	DIÁRIA	VR UNIT.	VR TOTAL
1.3	Papel branco A4	Resma papel sulfite A4 75g/m², pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora.	resma	15	-	R\$ 18,00	R\$ 270,00
1.4	Caneta esferográfica na cor azul	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, validade mínima de 11 meses.	unid.	100	-	R\$ 0,75	R\$ 75,00

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

19

1.5	Copo Descartável para água (150 ml)	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 150 ml, temperatura máxima de 100°C, fabricado em conformidade com a norma nbr 14.865. Pacote com 100 unidades.	pct	10	-	R\$ 2,00	R\$ 20,00
1.6	Água mineral	Água mineral - garrafão 20 L	garr afão	20	-	R\$ 15,00	R\$ 300,00
ITEM	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QT D	DIÁ RIA	VR UNIT.	VR TOTAL
1.7	Mesa e cadeira de plástico	Conjunto de mesa e cadeiras de plástico	cj	70	5	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
1.8	Notebook	Notebook com Windows 7. Com instalação.	unid.	55	5	R\$ 75,00	R\$ 20.625,00
1.9	Impressora	Impressora de grande porte com wifi. Com instalação.	unid.	2	5	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1.10	Roteador	Roteador D-link 1200mbps Dualband C/ 4 Antenas	unid.	1	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
1.11	Telefone celular	Telefone celular, com chip, com pacote de voz para fazer chamadas de 0800, chamadas	unid.	50	5	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

20

		fixas locais e interurbanas.					
1.12	Gelágua	Gelágua. Com instalação.	unid.	3	5	R\$ 40,00	R\$ 600,00
1.13	Caixa de som	Caixa de som. Com montagem, desmontagem e instalação.	unid.	2	5	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1.14	Microfone sem fio	Microfone sem fio	unid.	2	5	R\$ 75,00	R\$ 750,00
1.15	TV 50"	TV 50". Com instalação.	unid.	2	5	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1.16	Grade de isolamento	Grade de isolamento 2,00 x 1,20. Com montagem e desmontagem.	unid.	100	5	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
ITEM	MATERIAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QT D	DIÁRIA	VR UNIT.	VR TOTAL
1.17	Backdrop Portátil 2,00 x 2,00 m em lona 440g e estrutura em metalon	Backdrop Portátil 2,00 x 2,00 m em lona 440g e estrutura em metalon. Com montagem e desmontagem.	unid.	1	1	R\$300,00	R\$300,00
1.18	Blimp	Blimp inflável. Com montagem e desmontagem.	unid.	4	5	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

21

1.19	Totem de sinalização	Totem de sinalização, medindo 1,50 m x 0,70 m, padronizado com logomarca do evento, para identificação e orientação das áreas do evento. Com montagem e desmontagem.	unid.	10	5	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1.20	Camisa branca	Camisa branca em malha com a logomarca do evento, a ser disponibilizada pelo contratante.	unid.	120	-	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
1.21	Pórtico de entrada	Pórtico de entrada com estrutura box truss e banners em lona. (Sendo um banner medindo 6,00 x 1,00 m e dois banners medindo 2,00 x 0,80 m.) Com montagem e desmontagem.	unid.	1	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
ITEM	SISTEMA DE ATENDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QT D	DIÁRIA	VR UNIT.	VR TOTAL

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

22

1.22	Software para atendimento	Aquisição de software de registro de atendimento, emissão de senha, chamada de senha e com banco de dados para estatística dos atendimentos realizados. (Dados do consumidor, data do atendimento, tipo de renegociação, fornecedor da renegociação, nº de protocolo do fornecedor, valor do débito atualizado, resposta do fornecedor e outros dados a serem informados pelos técnicos do Procon para melhor desenvolvimento.)	unid.	1	-	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
1.23	Totem touchscreen	Locação de totem touchscreen emissor de senha com bobinas de senha para a realização do evento.	unid.	1	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
ITEM	ALIMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QT D	DIÁ RIA	VR UNIT.	VR TOTAL

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

23

1.24	Kit Lanche	Kit Lanche para 50 pessoas por dia (1 Sanduíche e 01 suco de caixinha)	unid.	50	5	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 155.200,00
VALOR GLOBAL							R\$ 155.200,00

4.1. Os encargos trabalhistas e previdenciários já estão inseridos no custo do serviço, integram a presente planilha de composição de preços.

4.2. A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

4.3. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições uso e de higiene;

4.4. O transporte de todos os equipamentos, inclusive do lanche é da inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.5. todo o pessoal disponibilizado para os serviços deverá estar capacitado, apresentando-se uniformizados e limpos e estarão sujeitos a aprovação pelo Gestor do Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD

4.6. Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto deste termo, deverão estar em perfeito estado de conservação, estando todos sujeitos a aprovação pela Equipe de Coordenação do Evento, designada por ato do GESTOR DO FMDD, ficando a empresa obrigada a substituir imediatamente sem ônus para o FMDD o material que não tiver sido aprovado.

4.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

4.8. A montagem e desmontagem dos equipamentos é da inteira responsabilidade da contratada, devendo a montagem acontecer no dia 06/10/2019, das 19:00h. às 22:00h., e a desmontagem, impreterivelmente, no dia 11/10/2019, após o término do evento até às 22:00h.

4.9. O Mutirão de Renegociação de Dívidas, objeto desta licitação ocorrerá no período de 07/10/2019 a 11/10/2019, no Ginásio Paulo Sarasate, localizado na Rua Ildelfonso Albano, 2050 – Dionísio Torres, Fortaleza – Ceará, entretanto o material a ser utilizado no evento deverá ser entregue pela entrada do Ginásio, localizada na Rua Antonio Augusto, entre as Ruas Jaguaratama e Rocha Lima.

4.10. Os atendentes com treinamento e os auxiliares de limpeza de que tratam os itens 1.1 e 1.2 constantes da planilha de especificações e quantitativos – lote I deste termo de referência, desenvolverão suas atividades no horário das 8:00 às 17:00 horas com uma hora de intervalo para o almoço.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

24

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P683354/2019

25

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

26

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20
Processo nº.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS E A EMPRESA**
_____, **ABAIXO**
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio do Fundo Municipal de Direitos Difusos com a interveniência do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) situado na Rua: Major Facundo, 869 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.233.235/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua gestora CLÁUDIA MARIA SANTOS E SILVA, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº98010107950, e do CPF 479.882.073-34, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, ea Empresa_____, com sede na _____, CEP:_____, Fone:_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº_____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na_____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico N, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº_____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para realização do mutirão de renegociação de dívidas promovido pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

27

DIREITOS DIFUSOS – FMDD, com o fornecimento de recursos humanos, material de expediente, locação de mobiliário e equipamentos, material de comunicação e marketing, sistema de atendimento e alimentação durante o período de realização do evento, de acordo com o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal /

fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL.

6.2. Caso a nota fiscal apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.1. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, os seguintes dados: nome do produto, quantidade, valor unitário e valor total do produto, identificação do Pregão Eletrônico, Contrato, Nota de Empenho.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

6.4.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

28

6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

6.4.4. CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005, que terá sua autenticidade verificada pela Contratante.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade: 14.122.0001.2016.0048; Elemento Despesa: 33.90.39 e Fonte 1.090.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, equivale a importância de R\$...... (....), observadas as orientações dispostas no instrumento convocatório.

9.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1, deste Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede do Ginásio Paulo Sarasate, localizado na Rua Ildelfonso Albano, 2050, Dionísio Torres, Fortaleza – Ceará, local destinado a realização do Mutirão de Renegociação de Dívidas.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto deve ocorrer com cinco dias de antecedência da realização do evento que ocorrerá no período de 07/10/2019 a 11/10/2019.

10.1.2.1. O sistema de atendimento a ser utilizado no evento deve ser disponibilizando com antecedência de quinze dias da data início de realização do evento, para análise e testes de adequação devidos.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.1.5 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações no Anexo I – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.6 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, até 15 (quinze) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

30

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, imediatamente.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

31

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora do FMDD, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Coordenadoria do FMDD na pessoa de seu titular e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13735/2016:

- I. Advertência;
- II. Multas, aplicadas isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
 - a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30(trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - b.1.** se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
 - c. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: o total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes u das obrigações assumidas, tais como:
 - c.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - c.2. desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c.3. tumultuar a sessão pública da licitação;
 - c.4. descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

32

sentido contrário;

c.5. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
c.6. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como :

d.1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art, 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

d.2. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

d.3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesas;

d.4. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

d.5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**

d.6. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do contrato;

d.7. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato;

d.8. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais qualquer pessoa;

d.9. deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão-de-obra;

d.10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial, quando solicitado pela Administração;

d.11. deixar de repor funcionários faltosos;

d.12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese da contratação de serviços de mão-de-obra;

d.13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

d.14. deixar de efetuar o pagamento de salário, vales transportes, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

d.15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

e) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de um infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destine;

f) multa indenizatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa a rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de um infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Edital, cumulando-se os respectivos valores.

14.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5%(cinco por cento) de que trata o item **14.1, II, letra “e”**, será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

33

14.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.6.1. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.6.2. Caso a faculdade prevista no item **14.6.** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.6.3. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

14.6.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a autoridade competente para aplicação da sanção encaminhará a multa para inscrição na Dívida Ativa do Município.

14.6.5. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.8. Entende-se por ato ilícito, qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive àquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.9. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração implicará na rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

14.10. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no item **14.7**, não produz efeitos jurídicos sobre os ajustes firmados entre a apenada e outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, não importando em rescisão automática dos referidos ajustes, devendo ser seguida as orientações dispostas no art. 55, incisos do Decreto Municipal 13735/2016.

14.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III – a vantagem auferida em virtude da infração;

IV – as circunstâncias gerais, agravantes e atenuantes;

V – os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

14.12. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

34

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a)) da CONTRATANTE)

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza, 11 de julho de 2017

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

36

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

1. Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P627024/2019, cujo objeto **“é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para realização do mutirão de renegociação de dívidas promovido pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS – FMDD, com o fornecimento de recursos humanos, material de expediente, locação de mobiliário e equipamentos, material de comunicação e marketing, sistema de atendimento e alimentação durante o período de realização do evento, de acordo com o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Destacamos, entretanto, que a regra acima poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão da natureza e características do objeto e de outras peculiaridades,

EDITAL Nº 4756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM.Nº P683354/2019

38

conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

A licitação diz respeito a execução de projeto previamente elaborado e parte integrante da instrução processual visando atender a política de proteção e defesa do consumidor, no que tange a questão de combate ao superendividamento, fato sempre noticiado e que tem se mostrado com incremento progressivo anualmente, com reflexos negativos na economia.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que o contrato é um serviço único. Mesmo que haja fornecimento de materiais nos serviços, tais, se fragmentados além de possível prejuízo a economia de escala, poderia também comprometer o resultado final esperado do projeto, como dito alhures.

Imperioso destacar que são mantidos os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza, 11 de julho de 2019.